

Resolução - SEI Nº 660, de 30 de setembro de 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, do Regimento Interno da HU Brasil e do Regimento Interno do Humap-UFMS, conforme a 182ª reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar o Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP ([65541208](#)), no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian/Humap-UFMS, com os devidos ajustes conforme Processo - SEI nº [23538.002650/2022-41](#), Despacho - SEI ([65541775](#)) CEP;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Acesse o [Regimento do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP](#).

Resolução - SEI Nº 661, de 30 de setembro de 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, do Regimento Interno da HU Brasil e do Regimento Interno do Humap-UFMS, conforme a 182ª reunião ordinária realizada no dia 30 de setembro de 2026, **RESOLVE:**

Art. 1º - Aprovar a Revisão do portfólio do Plano Diretor Estratégico do Humap-UFMS (PDE 2024-2028) para incorporação de indicadores de expansão de cirurgias eletivas e de ampliação de cirurgias oncológicas do PNE 2026, Processo - SEI nº [23538.003367/2024-06](#), Despacho - SEI (SEI nº [65544563](#)) UGERC;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREA DE SIQUEIRA CAMPOS LINDENBERG

Acesse [Portfólio do Plano Diretor Estratégico do Humap-UFMS \(PDE 2024-2028\)](#)

Resolução - SEI Nº 662, de 30 de setembro de 2026

O COLEGIADO EXECUTIVO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “MARIA APARECIDA PEDROSSIAN” DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 6º da